



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 910/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a particular, a título gratuito, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, o uso de área equivalente à 10.000m², da área de domínio do Município de Porto Esperidião, registrada no RI da Comarca de Cáceres//MT sob nº 24.582.

Parágrafo Único - O prazo constante do *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, com autorização legislativa.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será cedido a particular para fins industriais.

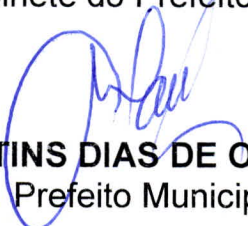
Art. 3º - O município fiscalizará o concessionário no que concerne à aplicação da legislação pertinente à atividade desenvolvida.

Art. 4º - O município dará prioridade a concessão de direito de uso à empresa que promova a geração de emprego e renda no município.

Art. 5º - A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada por intermédio de contrato de concessão de uso, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 03 de outubro de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br